

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.387/2024, de 11 de junho de 2024

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS COM O COMPLEMENTO DO PLANO DE TRANSPOSIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu José Luiz de Figueiredo, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte lei:

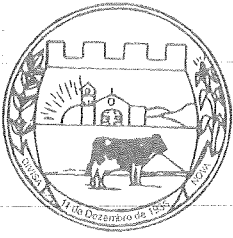
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância supra de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), na rubrica a seguir identificada:

02 Executivo;
11 Secretaria Municipal de Saúde;
03 Farmácia Básica;
10 Saúde;
301 Atenção Básica;
8573 Expansão e Cons. da Saúde da Família;
3.094 Despesas com à aquisição de 1 veículo tipo passeio c/7 lugares, destinados aos serviços dos transportes do Programa Estratégia Saúde da Família.;

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 97.000,00;
Fonte de Recursos - 2.500.95 – Recursos Destinados à ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 62.259,83 e
Fonte de Recursos – 2.755.00 – Recursos de Alienação de Ativos – Administração Direta R\$ 34.740,17;

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos por Superávit conforme apuração no resultado do Balanço patrimonial Encerrado em 31/12/2023, nas fontes: 2.500.95 e 2.755.00;

Art. 3º – Fica o poder executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no § 2º do Artigo 25 da Lei nº 1.351 de 22 de junho de 2023 (LDO) e Art. 4º da Lei 1.371 de 13 de novembro de 2023 (LOA) e suas alterações, no montante total do referido artigo 1º desta Lei.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.351 de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.299 de 08 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 11 de junho de 2024

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 11 / 06 / 2024

Servidor Responsável